



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Ofício PHCS N.º 181/2022.

Ouro Fino, 29 de maio de 2022.

Excelentíssima Senhora Sheilla De Oliveira Faria.
Exma. Sr.^a Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social.
Departamento Municipal de Saúde-Prefeitura Municipal de Ouro Fino-MG.

Assunto: Encaminha o presente expediente.

Excelentíssima Senhora Diretora Municipal de Saúde e Assistência Social,

Cumprimentando-a cordialmente, o Vereador que abaixo subscreve com assento nesta Casa Legislativa, vem à presença de Vossa Excelência informar-lhe e ao final solicitar o que se segue:

Recentemente, o nosso pleito junto ao Deputado Federal Eduardo Barbosa foi acatado, sendo que o Edil Parlamentar destinou recursos financeiros através de emendas parlamentares do Orçamento Geral da união, destinando o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde.

Por todo o exposto, tomamos a liberdade de encaminhar cópia dos expedientes recebidos do Gabinete do Deputado Federal.

Por fim, gostaríamos de contar com o apoio de Vossa Excelência, para que nos informe sobre a aplicação e destinação destes recursos financeiros recebidos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Paulo Henrique Chiste Da Silva
Vereador-Partido Liberal
Câmara Municipal de Ouro Fino-MG

Ediana G. B. Araújo
29/6/22



CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF.GAB.Nº 222/2022

Brasília, 28 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vanderlei Cândido de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Assunto: **Liberação de Recursos Emenda Individual - 2022**

Senhor Presidente,

Comunico o pagamento dos recursos, para esse Município, oriundos de emenda parlamentar de minha autoria apresentada ao Orçamento Geral da União de 2022, perante o Ministério da Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que tem por finalidade o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, atendendo ao pedido do vereador Paulo Henrique Chiste da Silva.

Os mencionados recursos foram depositados na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme espelho de ordem bancária anexo, e serão aplicados na manutenção de estabelecimentos de saúde de atenção básica, para desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária, e, especialmente, nas ações que contribuam para o alcance de desempenho dos indicadores do Previnir Brasil, a exemplo de iniciativas como a contratação de serviços para informatização, e que custeiem a estrutura necessária para o alcance dos indicadores de desempenho.

Solicito a Vossa Excelência que leve essa informação ao conhecimento dos demais Vereadores.

Atenciosamente,

EDUARDO BARBOSA
Deputado Federal

Assunto: Fw: LIBERAÇÃO DE RECURSOS EMENDA INDIVIDUAL 2022 - INCREMENTO PAP DEPUTADO FEDERAL EDUARDO BARBOSA

De: Paulo Henrique Chiste da Silva <paulo.chiste@yahoo.com.br>

Data: 28/06/2022 13:26

Para: "camara@camaraourofino.mg.gov.br" <camara@camaraourofino.mg.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Dep. Eduardo Barbosa <dep.eduardobarbosa@camara.leg.br>

Para: convenios@ourofino.mg.gov.br <convenios@ourofino.mg.gov.br>

Cc: paulo.chiste@yahoo.com.br <paulo.chiste@yahoo.com.br>; ourofino@apaemg.org.br <ourofino@apaemg.org.br>; saudeof@ourofino.mg.gov.br <saudeof@ourofino.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 28 de junho de 2022 12:14:25 BRT

Assunto: LIBERAÇÃO DE RECURSOS EMENDA INDIVIDUAL 2022 - INCREMENTO PAP DEPUTADO FEDERAL EDUARDO BARBOSA

OF. GAB. Nº 83/2022

Assunto: Liberação de Recursos Emenda Individual - 2022

Senhor Prefeito,

Comunico o pagamento dos recursos, oriundos de emenda de minha autoria apresentada ao Orçamento Geral da União de 2022, perante o Ministério da Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Portaria de Habilitação e espelho de ordem bancária anexos, que tem por finalidade o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde – INCRMENTO PAP, atendendo ao pedido do vereador Paulo Chiste.

Os mencionados recursos foram depositados na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e serão aplicados na manutenção de estabelecimentos de saúde de atenção básica, para o desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária, e, especialmente, nas ações que contribuam para o alcance de desempenho dos indicadores do Previnir Brasil, a exemplo de iniciativas como a contratação de serviços para informatização, e que custeiem a estrutura necessária para o alcance dos indicadores de desempenho.

Oriento a leitura da Cartilha para Apresentação de Propostas do Ministério da Saúde 2022, disponibilizada no endereço https://portalfns.saude.gov.br/wp-content/uploads/2022/03/CARTILHA_2022_livro_web.pdf, páginas 37 e 38, e da [Portaria GM/MS Nº 684, de 30/03/2022](#), que regulamenta os repasses destes recursos no ano de 2022, especialmente o artigo 6º.

Atenciosamente,

Descrição: EDUARDO BARBOSA

— image001.jpg —



— Anexos: —

Ouro Fino.pdf	51,0KB
Ouro Fino.pdf	10,7MB
image001.jpg	14,1KB

ANEXO II - eAPP de Gestão Municipal

UF	Município	CNES	INE	Tipo de eAPP atual	Novo tipo/ Carga horária	Adicional de Saúde Bucal	Novo Valor da eAPP	Equipe C. Psicossocial/ Carga horária	INE ECP	Valor ECP
GO	CORUMBAÍBA	2381613	1579037	I	Vinculada eSF/eSB	-	R\$ 4.000,00	-	-	-
GO	NOVO GAMA	9381694	1658263	II SM	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	Sim/ 20h	2240904	R\$ 10.000,00
GO	RUBIATABA	2381559	1581724	I	Vinculada eSF/eSB	-	R\$ 4.000,00	-	-	-
MA	IMPERATRIZ	9261354	1632868	III	Ampliada/ 30h	Sim	R\$ 41.500,00	-	-	-
MG	DIAMANTINA	4040538	2234904	II	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	-	-	-
MG	MURIAÉ	5432588	258520	III	Ampliada/ 30h	Sim	R\$ 41.500,00	Sim/ 30h	2240289	R\$ 20.000,00
MG	NOVO CRUZEIRO	9527621	1662430	II	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	-	-	-
MG	PATROCÍNIO	6828035	1636898	III	Ampliada/ 30h	Sim	R\$ 41.500,00	Sim/ 30h	2239396	R\$ 20.000,00
MG	SALINAS	9935266	1690248	II	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	-	-	-
MS	AQUIDAUANA	2659670	2202840	I	Vinculada eSF/eSB	-	R\$ 4.000,00	-	-	-
MS	AQUIDAUANA	6471307	438316	II	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	-	-	-
MS	IVINHEMA	2676567	1543490	I	Vinculada eSF/eSB	-	R\$ 4.000,00	-	-	-
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	5112222	1573896	II SM	Ampliada/ 20h	-	R\$ 30.000,00	Sim/ 20h	2242435	R\$ 10.000,00
PR	CRUZEIRO DO OESTE	2737205	1557475	III	Ampliada/ 30h	Sim	R\$ 41.500,00	-	-	-
RN	CARAUBAS	7259166	1673009	II SM	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	Sim/ 20h	2238497	R\$ 10.000,00
RN	CEARÁ-MIRIM	9567437	1673467	III	Ampliada/ 30h	Sim	R\$ 41.500,00	Sim/ 30h	2240637	R\$ 20.000,00
RN	PARNAMIRIM	2473224	108898	III	Ampliada/ 30h	Sim	R\$ 41.500,00	Sim/ 30h	2242362	R\$ 20.000,00
RN	PARNAMIRIM	5479584	1581775	II	Essencial/ 20h	Sim	R\$ 26.000,00	-	-	-
RO	GUAJARÁ-MIRIM	9803742	1685570	II	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	-	-	-
RO	JARU	3572080	1015	II	Ampliada/ 20h	-	R\$ 30.000,00	-	-	-
RS	CHARQUEADAS	5880904	423092	II	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	-	-	-
RS	CHARQUEADAS	5880904	423084	II	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	-	-	-
RS	CHARQUEADAS	5880890	423076	II	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	-	-	-
RS	CHARQUEADAS	5880890	423068	III	Ampliada/ 30h	Sim	R\$ 41.500,00	Sim/ 30h	2233762	R\$ 20.000,00
RS	CHARQUEADAS	5880912	423106	II SM	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	Sim/ 20h	2233770	R\$ 10.000,00
RS	CHARQUEADAS	6637809	423122	II	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	-	-	-
RS	GUAPORÉ	2238128	1538748	II	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	-	-	-
RS	LAJEADO	7620446	1558196	II	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	-	-	-
RS	PORTO ALEGRE	6957560	1673394	III	Ampliada/ 30h	Sim	R\$ 41.500,00	Sim/ 30h	2241722	R\$ 20.000,00
RS	PORTO ALEGRE	6957560	430986	III	Ampliada/ 30h	Sim	R\$ 41.500,00	Sim/ 30h	2241730	R\$ 20.000,00
RS	PORTO ALEGRE	6957560	430978	II	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	-	-	-
RS	PORTO ALEGRE	6957560	1491563	II	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	-	-	-
RS	PORTO ALEGRE	6957544	430951	II	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	-	-	-
RS	SANTA ROSA	6318681	433381	II	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	-	-	-
SC	JARAGUÁ DO SUL	2820439	1570072	II	Ampliada/ 20h	Sim	R\$ 31.000,00	-	-	-

PORTARIA Nº 1.322, DE 30 DE MAIO DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde;

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTA (R\$)	DA PROGRAMÁTICA
MG	EUGENÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUGENÓPOLIS	36000433404202200	36820001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031



MG	MORRO DA GARÇA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434704202200	37140004	300.000,00	300.000,00	1030150192E890031
MG	MUNHOZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426570202200	22150002	150.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG	MUTUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUTUM	36000435217202200	41000005	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	MUZAMBINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442639202200	20180001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	MUZAMBINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000442642202200	41760001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	NACIP RAYDAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NACIP RAYDAN	36000438411202200	40570001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	NANUQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NANUQUE/MG	36000428505202200	40640018	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	NAQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436408202200	41400001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG	NATALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATALANDIA - MG	36000435942202200	41000005	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	NATALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATALANDIA - MG	36000435943202200	40640016	172.820,00	172.820,00	1030150192E890031
MG	NEPOMUCENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360004330041202200	39910004	50.000,00	50.000,00	1030150192E890031
MG	NINHEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE NINHEIRA	36000436824202200	40290001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	NOVA ERA	MUNICIPIO DE NOVA ERA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431534202200	31860004	188.374,00	188.374,00	1030150192E890031
MG	NOVA ERA	MUNICIPIO DE NOVA ERA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431539202200	41480001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	NOVA ERA	MUNICIPIO DE NOVA ERA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431545202200	14050007	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	NOVA LIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443305202200	39040002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	NOVA MODICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MODICA/MG	36000435530202200	37340001	550.000,00	550.000,00	1030150192E890031
MG	NOVA PONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA PONTE	36000428641202200	40770003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	NOVA PORTEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430369202200	39570001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	NOVA RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426963202200	39400003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890030
MG	NOVA RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436694202200	20180001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	NOVA UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	36000442378202200	23680006	150.000,00	300.000,00	1030150192E890031
MG	NOVO CRUZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000445982202200	27620001	150.000,00	600.000,00	1030150192E890031
MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ORIENTE DE MINAS	36000438178202200	13490006	200.000,00	350.000,00	1030150192E890031
MG	NOVORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000444451202200	40640017	150.000,00	1030150192E890031	1030150192E890031
MG	OLHOS-D'AGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000435575202200	41480001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	OLIMPIO NORONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436949202200	39990004	200.000,00	500.000,00	1030150192E890031
MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	36000441230202200	37140004	300.000,00	1030150192E890031	1030150192E890031
MG	OLIVEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA (MG)	36000441232202200	39910004	50.000,00	350.000,00	1030150192E890031
MG	OLIVEIRA FORTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - OLIVEIRA FORTES	36000435300202200	14070005	300.000,00	300.000,00	1030150192E890031
MG	ORATORIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORATORIOS	36000433415202200	24870002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890031
MG	OURO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO	36000428020202200	41760001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	OURO FINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431171202200	24880003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	OURO FINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431172202200	27640001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890031
MG	OURO FINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000431175202200	39400003	150.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG	OURO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO	36000443573202200	41760001	150.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG	OURO VERDE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434854202200	41000005	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
MG	PADRE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PADRE CARVALHO MG	36000430451202200	13490006	150.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG	PADRE PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430444202200	40290001	200.000,00	400.000,00	1030150192E890031
MG	PAI PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441517202200	40570001	200.000,00	320.000,00	1030150192E890031
MG	PAINEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAINEIRAS	36000450265202200	27640001	120.000,00	1030150192E890031	1030150192E890031
MG	PAINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000434038202200	40570001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890031
MG	PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PERDOES	36000437598202200	27560004	250.000,00	350.000,00	1030150192E890031
MG	PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA	36000442080202200	40640017	100.000,00	1030150192E890031	1030150192E890031
MG	PRADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441801202200	39910004	50.000,00	150.000,00	1030150192E890031
MG	RIO ACIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000438730202200	39240002	100.000,00	1030150192E890031	1030150192E890031
MG	SERRA DA SAUDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA DA SAUDADE	36000427771202200	32970003	300.000,00	300.000,00	1030150192E890031
MG	SIMAO PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIMAO PEREIRA	36000430744202200	41400001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890031
TOTAL			313 PROPOSTAS			76.852.892,00	

PORTARIA GM/MS Nº 1.323, DE 31 DE MAIO DE 2022

Aprova a transição de equipes de Atenção Primária Prisionais (eAPP) conforme a nova operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS nº 2.298, de 9 de setembro de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria Interministerial MS/MJ nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, ambas de 28 de setembro de 2017, que instituem normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 37, de 18 de janeiro de 2021, que redefine registro das Equipes de Atenção Primária e Saúde Mental no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNEs); e

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.298, de 9 de setembro de 2021, que dispõe sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

Art. 1º Fica aprovada a transição dos municípios, conforme descrito no Anexo I a esta Portaria, para receberem incentivo financeiro de custeio referente às equipes de Atenção Primária Prisionais - eAPP, com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, no Plano Orçamentário 000A - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde - FNS adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES



Detalhar Proposta FAF - FNS

A linha do tempo não foi carregada, por
falta de referência da proposta.

4x

Dados da Entidade

Estado

MG

Município

OURO FINO

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ

11.323.084/0001-10

Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000431172202200

Tipo de Proposta

INCREMENTO PAP

Ano

2022

Valor da Proposta

R\$ 100.000,00

Nº Portaria

1322

Data Portaria

01/06/2022

Valor Total de Empenho

R\$ 100.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

A linha do tempo não foi carregada, por falta de referência da proposta.**4x****Dados da Situação da Proposta****Situação Atual da Proposta**

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

27/06/2022

Principais etapas da proposta**Dados do Parlamentar**

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PSDB	EDUARDO BARBOSA	31860004	2022	R\$ 100.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	27/06/2022	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	2022OB816112	25000.087265/2022-59	DICOG em 28/06/2022 10:11